

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
058/2016.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: CONTEK ENGENHARIA S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a vigência constante da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 058/2016, sendo de 24 (vinte e quatro) meses para

12 (doze) meses, a contar do dia 22/10/2020, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 75696096.
Vitória/ES, 09 de setembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATI-
VOS/SEJUS.

Protocolo 609569

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 065-S, de 10 de
setembro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor **LEONARDO DAVID NASCIMENTO DE SOUZA**, NF. 2780771, ocupante do cargo Músico de Orquestra Nível Superior - Efetivo, da Função Gratificada de Gerente - Ref. FG-GE, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Vitória, 10 de setembro 2020

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
CULTURA

Protocolo 609755

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI****PORTARIA Nº 026-S, de 10 de
setembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 10.422, de 13 de julho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.470, de 24 de agosto de 2020, que prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e de efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de continuar mantendo as medidas emergenciais que possibilitem a redução do risco de contaminação no Transporte Público (Sistema Transcol) aos usuários e rodoviários pelo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 020-S, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica proibido, a partir do dia 17/05/2020, a utilização de dinheiro como forma de pagamento de passagens nos ônibus do sistema de Transporte Público da Região Metropolitana da Grande Vitória (Sistema Transcol), tornando-se obrigatório a utilização do CartãoGV para acesso aos coletivos.

§1º Em virtude da utilização obrigatória do CartãoGV pelos usuários do sistema de transporte, ficam as operadoras obrigadas a suspender a atividade do cobrador no interior dos coletivos.

§2º As suspensões de contrato de trabalho dos cobradores que ocorrerem em função do estabelecido no §1º, deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.020, de 6 de julho de 2020, que autoriza a suspensão dos contratos de trabalhos pelo prazo de 60 (sessenta) dias e nos Decreto Federais nº 10.422, de 13 de julho de 2020 e 10.470, de 24 de agosto de 2020 que acrescenta em mais 120 (cento e vinte) dias a suspensão destes contratos de trabalho, de modo a completar o total de 180 (cento e oitenta dias).

§3º Fica obrigatório o retorno das atividades após cumprimento do prazo estabelecido no §2º do presente artigo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
Protocolo 609662

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento
Social - SETADES -****RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 478ª, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES, no uso de suas atribuições constantes no artigo 14, inciso XII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" as alterações de prazos do calendário do Processo Eleitoral CEAS/ES constantes do anexo VI da Resolução CEAS/ES nº 474, de 06 de agosto de 2020, conforme:

ANEXO VI**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS/ES - GESTÃO
2020-2022**

DATA PERÍODO	ATIVIDADE
10/08/2020 a 25/09/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CEAS nº 474, de 06 de agosto de 2020, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
17/08/2020 a 30/09/2020	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
02/10/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da decisão da Subcomissão de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
05/10/2020 a 09/10/2020	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recursos.
12/10 a 14/10/2020	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
16/10/2020	Publicação no DIO da decisão da Subcomissão de Recurso, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
19/10 a 21/10/2020	Prazo para ingressar com Reconsideração junto à Comissão Eleitoral, nos casos específicos às decisões da Subcomissão de Recursos, contrárias as habilitações aprovadas pela Subcomissão de Habilitação.
22/10 a 26/10/2020	Prazo para a Comissão Eleitoral julgar os pedidos de Reconsideração junto à Comissão Eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2020.

Elizeth Euzébio dos Anjos

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 609666

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
030/2019**

Processo nº: 84923261

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Pestalozzi de Jerônimo Monteiro

Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, item 2.1, do instrumento original, acrescentando-se ao valor lá previsto a quantia de R\$ 2.739,00 (dois mil setecentos

e trinta e nove reais), oriunda do acréscimo do aporte de recursos próprios da OSC, cuja utilização ora se autoriza, totalizando, doravante, o valor da parceria de R\$ 44.437,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais), conforme plano de trabalho específico.

Vitória, 04 de setembro de 2020.

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 609516

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto Capixaba de
Pesquisa, Assistência Técnica
e Extensão Rural - INCAPER -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
050-P, de 09 de setembro de 2020**

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

RESOLVE:
Art. 01º Destituir, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Jorge Gomes Soares**

, NF 2818159, da FG de Coordenador da Coordenação do Centro Regional de Desenvolvimento Rural Nordeste, a partir de 01/09/2020.

Art. 02º Destituir, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Fernanda Casagrande Macedo**, NF 3346110, da FG de Coordenador da Coordenação do ELDR São Mateus, a partir de 01/09/2020.

Art. 03º Localizar, nos termos do Inciso I do Art. 35 da Lei Complementar 46/94, a servidora pública efetiva **Fernanda Casagrande Macedo**, NF 3346110, na Coordenação do Centro Regional de Desenvolvimento Rural Nordeste, a partir de 01/09/2020

Art. 04º Designar, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **João Henrique Trevizani**, NF 3357252, para exercer a FG de Coordenador da Coordenação do ELDR São Mateus, a partir de 14/09/2020.

Art. 05º Designar, na forma do Art. 52 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Ronaldo Gomes de Lima**, NF 3450139, para exercer a função gratificada de Gerente Financeiro, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2020, por motivo de gozo das férias do titular.

Art. 06º Esta Instrução de Serviço tem seus efeitos a partir de seus respectivos períodos de início.

ANTONIO CARLOS MACHADO

Diretor-Presidente

Protocolo 609605